



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC, com sede no município de Chapecó/SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Julio Garcia

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

<b>CHAPECÓ</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA	.....
.....	.....

Sala das Comissões,

(NR)”

Deputado Julio Garcia

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSOC, com sede no Município de Chapecó/SC, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade. Nesse contexto, de acordo com seu estatuto social, a Associação destina-se à capacitação, ao amplo debate acerca do Poder Legislativo Municipal e à sua importância para sociedade e para a democracia e, ainda, ao conagraçamento de todos os vereadores e servidores das Câmaras de Vereadores da Microrregião, visando principalmente:

1. Desenvolver o espírito de classe política entre os vereadores das Câmaras Associadas;
2. Realizar permanentemente estudos sobre os problemas sociais e econômicos da região Oeste de Santa Catarina;
3. Delinear programas que contenham soluções para os problemas regionais e locais;
4. Difundir informações sobre experiências e boas práticas administrativas e legislativas;
5. Recomendar a execução de medidas de ordem geral, com vistas ao aprimoramento das normas democráticas;
6. Defender de forma efetiva a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;
7. Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras Municipais;
8. Defender as reivindicações dos municípios que representa face à distribuição das rendas estaduais e federais.

Sendo assim, apelo aos Senhores Deputados que aprovem o presente projeto de lei, contribuindo para o fortalecimento da democracia e ao exercício da cidadania na região Oeste de Santa Catarina.

Sala das Comissões,

Deputado Julio Garcia



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em  
07/10/2025, às 13:47.

---